

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-31

Rua Marcellini, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Decreto Nº 1611

**SÚMULA:** Fixa prazo para recolhimento de débitos tributários, as empresas que aderiram ao simples nacional e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

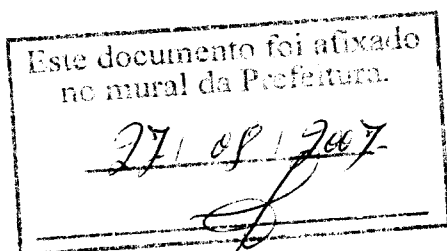
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido o prazo até 31.10.2007, para as empresas do município que aderirem ao Simples Nacional, criado pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fazer o recolhimento a Fazenda Pública Municipal, dos débitos tributários, vencidos até 31.07.2007.

**Parágrafo Único:** As empresas que não quitarem seus débitos até a data fixada no caput deste artigo, serão excluídas do programa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 1602 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.



  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal